

**REGULAÇÃO DAS MICROFINANÇAS NO BRASIL:  
ARCABOUÇO INSTITUCIONAL E ARTICULAÇÃO  
A POLÍTICAS PÚBLICAS DE SUPERAÇÃO DA POBREZA**

## **RESUMO**

A regulação das microfinanças deve ser compreendida como parte do arcabouço institucional e legal das políticas para o setor. Nesse sentido, houve uma recente aceleração do setor de microfinanças no Brasil desde o final dos anos 90, em consonância com novos paradigmas que ensejaram diversas mudanças legais e regulatórias tendentes a promover sua expansão. Novas iniciativas regulatórias e políticas governamentais têm sido adotadas desde então, muitas delas positivas: políticas relacionadas ao papel das instituições financeiras públicas e privadas, outras relacionadas a renda e educação.

Neste estudo, baseado fortemente em dados do Banco Central do Brasil, os seguintes temas são examinados com alguma profundidade: acesso a serviços financeiros, a importância do microcrédito para pequenos empreendedores alijados do mercado de trabalho formal, princípios e boas práticas das microfinanças, arcabouço institucional e legal, os diferentes enquadramentos normativos das Organizações Cívicas de Interesse Público e das Sociedades de Crédito ao Microempreendedor, o papel central das autoridades reguladoras, do Banco do Nordeste do Brasil – BNB e do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico – BNDES.

## **ABSTRACT**

Microfinance regulation should be understood as an integral part of a microfinance policy framework. In this sense, there was a recent acceleration in Brazil's microfinance sector from the end of the 1990s, due to a new political paradigms leading to a series of legal and regulatory changes favoring the expansion of microfinance. New regulatory initiatives and government policies have been adopted, many positive: policies related to the role of public and private financial institutions, and others related to income and education.

In this study, based largely on *Banco Central do Brasil – BCB* (Central Bank of Brazil) data, the following areas are examined in some depth: access to financial services, the importance of microcredit for the self-employed and for small entrepreneurs, the principles of good microfinance practice, institutional and legal framework, the multiple regulatory windows of *Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs* (Public Interest Civil Societies) and *Sociedades de Crédito ao Microempreendedor - SCMs* (Microfinance Credit Societies), the substantial role of the regulatory authorities and of the public banks *Banco do Nordeste do Brasil - BNB* (North-east Bank) and *Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES* (National Bank for Economic and Social Development).

## CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A pesquisa sobre a regulação das microfinanças no Brasil revelou que a literatura jurídica nacional praticamente não se ocupa do tema, e com exceção de alguns estudos produzidos no âmbito da autoridade reguladora, o Banco Central do Brasil, não foram identificados trabalhos jurídicos atuais e significativos sobre o mesmo. A elaboração desta dissertação partiu, portanto, de uma primeira dificuldade, a impossibilidade de identificar e realizar a resenha de trabalhos jurídicos especializados que analisem o atual estado da legislação e regulamentação concernente à prestação de serviços microfinanceiros por meio de variada gama de agentes: sociedades de crédito ao microempendedor, organizações não governamentais, organizações civis de interesse público, cooperativas de crédito, fundos públicos, programas governamentais e bancos privados.

Relatórios e estudos periodicamente elaborados pelo Banco Central do Brasil são a principal fonte de pesquisa na literatura jurídica nacional. Observe-se que, de certo modo, há um inconveniente que pode vir a ser significativo para o resultado da presente pesquisa: o acesso a estudos reveladores tão somente do ponto de vista da autoridade reguladora. Essa foi uma insuficiência detectada, e que de certa maneira tentou-se suprir por meio do relato de vozes dissonantes, identificadas em projetos de lei e em seminários sobre o tema.

Quanto à literatura internacional, os principais trabalhos com viés jurídico têm como foco a enunciação de princípios básicos a serem seguidos na regulação de instituições microfinanceiras, ou o quadro normativo necessário para a regulação e supervisão dessas instituições<sup>1</sup>.

Merecem destaque outras publicações de interesse para a presente pesquisa, como as do Comitê de Supervisão Bancária da Basileia, que emite diretrizes uniformizadas internacionalmente tanto no que diz respeito à organização de instituições financeiras quanto à elaboração de contratos, investigação do perfil de

---

<sup>1</sup> J. Ledgerwood & V. White (org.), *Transforming Microfinance Institutions – providing full financial services to the poor*, Washington, The World Bank, 2006.

renda de seus correntistas e avaliação de riscos, exigência e execução de garantias etc. Veja-se, por exemplo, o documento “Os Princípios Essenciais da Basileia – Princípios Essenciais para uma Supervisão Bancária Eficaz”, elaborado pelo mesmo Comitê e divulgado pelo Banco Central do Brasil em seu sítio<sup>2</sup>.

Apesar das restrições quanto à literatura existente, foram adotadas algumas fontes alternativas de pesquisa, como sítios de organizações internacionais, de instituições financeiras, do governo federal, e ainda a participação em seminários. Foi levada em conta, ainda, a opinião de agentes envolvidos na prestação de serviços microfinanceiros, da autoridade reguladora e de órgãos governamentais que direta ou indiretamente participam da formulação de políticas para o setor.

Como tentativa de tornar compreensível a vasta (e por vezes confusa) legislação em vigor e seus reflexos no cotidiano das instituições microfinanceiras, a presente dissertação foi dividida em 3 capítulos, seguidos das considerações finais que a encerram. Ao final de cada capítulo, procurou-se sintetizar alguns dos debates e dilemas captados em palestras, seminários e conversas com representantes de entidades e órgão regulador. No primeiro capítulo, são expostos alguns conceitos referentes ao arcabouço conceitual à disposição dos juristas para a compreensão das microfinanças como um setor específico inserto no Sistema Financeiro Nacional. Na seqüência, o Capítulo 2 analisa quais as formas jurídicas preferencialmente adotadas pelas instituições microfinanceiras e, eventualmente, quais as dificuldades que cada uma dessas formas apresenta na operacionalização e prestação de serviços microfinanceiros. Procura-se, ainda, correlacionar vantagens e desvantagens entre as formas sob exame, comparativamente. Os principais diplomas legais analisados são: Lei n. 9.790/99 (Organizações da Sociedade Civil de Interesse público), Lei n. 10.194/01 (Sociedades de Crédito ao Microempreendedor), Lei n. 4.595/64, 5.764/71

---

<sup>2</sup> Segundo o Banco Central do Brasil, “Este documento apresenta um conjunto abrangente de 25 Princípios Essenciais, que foram desenvolvidos pelo Comitê de Supervisão Bancária da Basileia como referência básica para uma supervisão bancária eficaz. Os Princípios foram definidos para serem aplicados por todos os países, na supervisão dos bancos de suas jurisdições. Trata-se de uma tradução não oficial para o português, elaborada pelo Banco Central do Brasil, do documento originalmente intitulado ‘*Core Principles for Effective Banking Supervision*’, publicado pelo BIS - Banco de Compensações Internacionais, em setembro de 1997”. <http://www.bcb.gov.br/ftp/defis/basileia.pdf> (acesso em janeiro de 2008).

e 10.865/04 (que disciplinam o funcionamento das Cooperativas de Crédito), Lei 11.110/05 (Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado).

Segue-se, no mesmo capítulo, a exposição de alguns dados sobre a prestação de serviços microfinanceiros no país. Atualmente, o principal programa de microcrédito em curso quanto a micro empréstimos concedidos que apresenta resultados satisfatórios no país é o Crediamigo, do Banco do Nordeste – BNB<sup>3</sup>. Segundo dados de abril de 2008, isoladamente, o Crediamigo seria responsável por 51,6% do financiamento ao microcrédito no país, seguido pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES (14,7%), Banco Real (13,8%), e outros agentes de menor vulto que somados representariam 19,9%<sup>4</sup>.

Quanto aos números ora apresentados, não se pode negar que o crescimento do setor nos últimos anos tornou obsoletas muitas das pesquisas publicadas sobre o acesso a serviços financeiros no país. Pontos de partida sobre os quais o projeto inicial se baseou aparentam não serem mais reveladores da sua conjuntura, e a presente dissertação procura levar em conta tal transformação, ainda que as fontes de pesquisa atualizadas sejam escassas e exista pouca literatura jurídica sobre o tema. Tornou-se necessária a reformulação da premissa inicial, segundo a qual os entraves jurídicos existentes seriam tamanhos que impediriam o desenvolvimento do setor de microfinanças no Brasil.

Inicialmente, tomou-se como base trabalhos como os realizados pelo Banco Mundial, segundo as quais que as camadas mais pobres da população brasileira estariam impossibilitadas de acessar serviços financeiros em razão de uma regulamentação excessivamente restritiva e do desinteresse dos bancos comerciais em oferecê-los a esses potenciais consumidores<sup>5</sup>. Tais idéias foram temperadas em face do impacto bem-sucedido de programas como o Crediamigo, do BNB, do interesse de bancos comerciais no setor microfinanceiro (como Unibanco, Real, Itaú, Santander

---

<sup>3</sup> O Crediamigo foi estudado a fundo no trabalho elaborado sob a coordenação do pesquisador Marcelo Côrtes Néri, “Microcrédito, o Mistério Nordestino e o Grammen Brasileiro”, Rio de Janeiro: FGV/IBRE, CPS, 2008.

<sup>4</sup> Os números foram apresentados por Stélio Gama Lyra Jr. no VII Seminário BACEN Microfinanças.

<sup>5</sup> A. Kumar . *Access to financial services in Brazil – Directions in Development*, cit.

Banespa e Bradesco), e das iniciativas locais de organização de instituições microfinanceiras para o atendimento de algumas comunidades.

Além de seu oferecimento pela variada gama de agentes já destacados no início desta Introdução, haveria ainda uma segunda possibilidade de acesso a serviços de crédito e financiamento que não fora aventada no início da pesquisa: os bancos comerciais prestariam serviços de forma indireta à população, na medida em que se relacionam com casas de crediário e grandes varejistas que financiam produtos diretamente ao consumidor de baixa renda, ainda que praticando taxas de juros significativamente altas. O acesso às franjas do sistema financeiro formal ocorreria pela via do financiamento de bens de consumo por varejistas.

Dentre os agentes prestadores de serviços microfinanceiros, a presente dissertação dispensará especial atenção à atuação de uma instituição financeira pública, o BNB, que além de banco múltiplo acumula a função de agente da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, órgão vinculado ao Ministério da Integração Social. Seu papel no atual panorama das microfinanças no país foi percebido no decorrer da pesquisa como indicativo da importância da participação do poder público não só na formulação de diretrizes para a prestação de serviços microfinanceiros e dos correlatos objetivos a serem perseguidos, mas também na sua concretização. Como destacado no Capítulo 2, o Crediamigo criou modelos seguidos não só por outros programas públicos, mas também pelo setor privado.

Deve ser considerada ainda a atuação do Banco Nacional de Desenvolvimento Social (BNDES), por meio de pesquisas e, especialmente, pela disponibilização de recursos desde o início dos anos 2000. Atualmente, contribui para o aprimoramento do setor por meio de programas para o financiamento e capacitação de instituições microfinanceiras articuladas a políticas públicas de cunho social (v. Capítulo 3).

No campo das políticas governamentais, observa-se ainda a crescente utilização do microcrédito em políticas públicas capitaneadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, no âmbito do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo

Orientado (PNMPO), e pelo Ministério do Desenvolvimento Social, sob a forma de apoio a microempreendedores beneficiários do Bolsa Família (v. Capítulo 3). Com a mesma finalidade de utilizar as microfinanças como forma de superação da pobreza, a Secretaria de Economia Solidária planeja criar, em 2009, nove Bancos Comunitários inspirados na experiência do Banco Palmas, criado em Recife por iniciativa de uma associação de bairro<sup>6</sup> (v. Capítulo 2).

No decorrer da pesquisa e da elaboração desta dissertação, tornou-se mais nítida a nuance de política pública que paulatinamente as microfinanças adquirem no país. Não parece proceder o argumento de sua circunscrição à estrita esfera das relações privadas, baseado no crescente interesse dos bancos comerciais na prestação de serviços microfinanceiros e na sua capacidade de, em tese, prover tais serviços de modo satisfatório e a custos significativamente mais baixos em decorrência da sua massificação (benefícios de escala). Apesar da crescente comercialização de serviços e produtos microfinanceiros pelos bancos privados, não se pode negar a existência paralela e significativa de iniciativas que reafirmam o tratamento do tema no âmbito de uma política social de natureza inclusiva. De fato, percebia-se nos trabalhos do início dos anos 2000 uma cisão entre duas opiniões: uma primeira, segundo a qual a prestação de serviços estaria bem a cargo dos bancos comerciais, e uma outra, partidária da sua regulamentação em um microssistema apartado, mas que guardaria alguns pontos de contato com o sistema financeiro organizado pela Lei 4.595/64 e submetido à regulação do Banco Central. Hoje essa cisão parece perder sentido, pois serviços microfinanceiros são prestados no país sob diversas formas jurídicas, com ou sem intuito lucrativo, pela iniciativa privada ou pelo poder público em programas sociais de natureza inclusiva, levados a cabo por diferentes entes integrantes da Administração Pública direta e indireta. Com segurança, pode-se apenas afirmar que situar a prestação de serviços microfinanceiros como tarefa exclusiva da iniciativa privada ou do poder público não encontra amparo no panorama atual das microfinanças no Brasil.

---

<sup>6</sup> Banco comunitário pode ser definido, a princípio, como um “conjunto de serviços financeiros de caráter solidário, em rede, de natureza associativa e comunitária, voltado para o desenvolvimento e reorganização da economia local, tendo por base os princípios da economia solidária” (conceito dado por Antônio Haroldo Pinheiro Mendonça, da Secretaria de Economia Solidária do Ministério do Trabalho e Emprego e Emprego, em palestra proferida no VII Seminário BACEN Microfinanças).



Quanto às características do modelo institucional que permitiriam ao poder público regular e fiscalizar a prestação desses serviços, a observação do diálogo entre autoridade monetária e formuladores de políticas sociais revelou que, apesar da atuação regulatória e incisiva de um específico órgão sobre o setor, o Banco Central do Brasil, tornou-se essencial à dinâmica da formulação e condução de políticas públicas para as microfinanças no país a ação concertada de diferentes entes da Administração Pública. Estes entes, apesar de não imbuídos da específica competência que lhes permitiria reger pormenorizadamente a postura dos agentes envolvidos na prestação de serviços microfinanceiros, parecem participar ativamente, em diferentes graus e de acordo com sua função e com os respectivos fins buscados, na elaboração de diretrizes e programas que tornam efetivas e úteis à população de baixa renda facilidades como o microcrédito, microsseguro, conta e poupança simplificadas etc. Essencialmente, este trabalho conclui que a utilização das microfinanças como uma das possíveis formas de aliviar a pobreza e oferecer perspectivas promissoras de geração de renda seria inócua se estivesse apenas nas mãos de uma autoridade monetária e reguladora “cega” às especificidades que marcam o modo de vida de nossa população de baixa renda. Do mesmo modo, seria provável o fracasso da tão somente bem-intencionada formulação de políticas sociais indiferentes ao plexo de normas que estruturam o Sistema Financeiro Nacional. As considerações finais desta dissertação buscam respaldo em estudos que privilegiam os processos críticos que, a muitas mãos, estabelecem o traçado de políticas públicas, em detrimento daqueles que, unilateralmente, tão somente focam sua substância e orientação. Na tecelagem da complexa trama das microfinanças no Brasil, em que se entrecruzam mercado e políticas sociais, poder público, iniciativa privada e sociedade civil, revelou-se evidente a importância do diálogo institucional para discussões, negociações, aprovação e execução de políticas. Seria essa a premissa para uma regulação consciente e para políticas sociais virtuosas. E não poderia deixar de ser, enfim, a nota que sugestiona o presente olhar sobre o tema.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta dissertação procurou contrapor o extenso arcabouço conceitual e regulatório das microfinanças a dados produzidos sobre a demanda por esses serviços no Brasil, sua oferta por diferentes agentes e recentes tentativas do governo federal em articular todo esse complexo conjunto a políticas públicas de superação da pobreza. Neste ponto, cabe retomar a incômoda pergunta presente no início da pesquisa: seria válida a hipótese de que o setor microfinanceiro não cresce por força da regulamentação existente no país?

Apesar de, à primeira vista, essa parecer uma pergunta dirigida ao direito, seus desdobramentos se estendem para muito além das apertadas fronteiras da análise jurídica. As etapas a serem percorridas na formulação de sua resposta esbarram em outras ciências, cujo instrumental por regra não é dominado pelos juristas. Este trabalho, ciente de suas limitações, procurou olhar para o conhecimento produzido por essas outras ciências sociais para, mesmo sem chegar a conclusões definitivas, compreender as implicações da pergunta formulada e as dificuldades da racionalidade formal do direito em apresentar respostas que sejam consistentes e críveis em face da complexidade das relações sociais e econômicas.

Assim, a partir da experiência brasileira, indaga-se da pertinência em traçar mapa das microfinanças no país que contemple, em um de seus extremos, as bancas comerciais, cuja atuação seria condicionada essencialmente pelo objetivo de lucro e não por uma finalidade social e inclusiva (a qual, não obstante, poderia derivar de sua atuação), em outro extremo instituições microfinanceiras de cunho social, sem fins lucrativos, comprometidas por demais com os interesses do seu público e fadadas a viver no limite do seu (des)equilíbrio financeiro e, por fim, ocupando zona intermediária, os bancos públicos, aparentemente aptos a buscar um ponto de equilíbrio entre os opostos.

Com base nesse mapa, seria o caso de reavaliar a existência de obstáculos jurídicos para apenas alguns específicos agentes, as instituições microfinanceiras desenvolvimentistas, destituídas de poder econômico e não apoiadas

fundamentalmente no aparato público e nos seus recursos? Por fim, seriam esses obstáculos ou restrições em verdade normas protetivas, na medida em que impedem o surgimento de instituições desprovidas da capacitação e profissionalização necessárias para operacionalizar recursos junto ao público, ou mesmo inidôneas, i. e., representativas de risco à sua clientela?

A depender dos caminhos escolhidos para encontrar respostas a essas questões, pode se mesmo chegar à conclusão de que na verdade pouco importa o direito, e os controles prudenciais levados a cabo pelo Banco Central no país não seriam empecilho ao crescimento do setor, e sua evolução (ou involução) ocorreria a despeito desses mesmos controles, por questões outras atinentes à economia do país como um todo, aspectos sócio-culturais, educacionais etc.

Como foi afirmado no decorrer da dissertação, não se pretende estabelecer relações de causalidade entre o estágio atingido pelas instituições microfinanceiras brasileiras e a sua regulação, a qual dá mostras, a cada nova norma editada, de buscar incessantemente um ponto de equilíbrio entre os dois modelos mais aceitos para a prestação de serviços microfinanceiros – ainda que diametralmente opostos – o minimalista e o desenvolvimentista. Até o momento, ao que parece, tal equilíbrio não foi atingido, na medida em que as cobranças dirigidas, em especial pelas entidades sem fins lucrativos, à autoridade reguladora pedem pelo aperfeiçoamento das normas às quais devem se submeter (ainda que indiretamente, por não integrarem o Sistema Financeiro Nacional) para alcançar os vultuosos recursos direcionados, por decisão governamental, às políticas de microcrédito.

No decorrer da pesquisa, percebeu-se a atuação do BCB concentrada fortemente nos mecanismos regulatórios voltados para a melhor alocação dos recursos entre as variadas categorias de agentes microfinanceiros, obedecidos os rígidos controles de higidez para essas instituições no Sistema Financeiro Nacional, bem como tornou-se evidente o papel do BNDES na consolidação da infra-estrutura do setor, por meio de seus planos de desenvolvimento institucional e de suas parcerias com o Ministério do Trabalho e Emprego no desenvolvimento de metodologias de avaliação e de planos de contas padronizados para entidades não reguladas no âmbito do Sistema Financeiro. Assim, ainda que submetidas a controles rígidos pela

autoridade reguladora, as condições para o aperfeiçoamento dessas entidades são proporcionadas pelas políticas públicas direcionadas à indústria das microfinanças, e em particular por aquelas voltadas à disseminação do microcrédito como instrumento de geração de emprego e renda.

Por fim, notou-se a clara intenção do Banco Central em acompanhar a evolução dos agentes microfinanceiros, avaliar seu amadurecimento institucional e realizar os ajustes necessários quanto à maior rigidez ou flexibilização das regras a que estão submetidos. Observou-se, no decorrer da pesquisa, que, apesar da existência de queixas e críticas, os debates que predominam nos principais fóruns de discussão sobre as microfinanças acabam, gradualmente e de acordo com os níveis de desempenho alcançados pelo setor, muito mais por estabelecer acordos do que dissensos, e a resultar em ganhos efetivos no plano regulamentar e institucional, ganhos esses até o momento favoráveis à construção das políticas públicas que esta dissertação procurou relatar.

## **BIBLIOGRAFIA**

ALVES, S. D. S., SOARES, M. M., *Microfinanças – Democratização do crédito no Brasil - Atuação do Banco Central*, 3ª ed., revista e ampliada. Brasília, Banco Central do Brasil, 2006.

\_\_\_\_\_, *Microfinanças – O papel do Banco Central do Brasil e a importância do cooperativismo de crédito*, 2ª ed., revista e ampliada. Brasília, Banco Central do Brasil, 2007.

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, *A política das políticas públicas – Progresso econômico e social na América Latina: Relatório 2006*, Banco Interamericano de Desenvolvimento e David Rockefeller Center for Latin American Studies, Harvard University, 2007, 2ª reimpressão.

BIRCHALL, J. *The international co-operative movement*. Manchester, Manchester University Press, 1997.

BUCCI, M. P. D. “O conceito de política pública em direito”. In: BUCCI, M.P.D. (Org.). *Políticas Públicas: reflexões sobre o conceito jurídico*. São Paulo, Saraiva, 2007.

CARVALHO, C. E. F., RIBEIRO C. T., *Do microcrédito às microfinanças: desempenho financeiro, dependência de subsídios e fontes de financiamento*, São Paulo, Fapesp, EDUC, 2006.

CHRISTEN, R. P., LYMAN, T. R., ROSENBERG, R., *Microfinance consensus guidelines – guiding principles on regulation and supervision on microfinance*, Washington, Consultative Group to Assist the Poor/The World Bank Group, 2003.

FERREIRA, W. M., *Instituições de direito comercial, Primeiro volume: O estatuto do comerciante e da sociedade comercial*, 3ª edição comemorativa do centenário do Código Comercial do Império do Brasil. Rio de Janeiro, Livraria Freitas Bastos S. A., 1951.

FIEBIG, M., HANNING, A., WISNIWSKI, S. “Savings in the context of microfinance – state of knowledge”. Consultative Group to Assist the Poor, 1999.

HAUS, P. WINOGRAD, A. SALLES, R. A regulamentação do microcrédito, PDI/BNDES, 2002.

HELD, D. *Models of democracy*, 2<sup>a</sup> ed. Stanford, California, University Press, 1996.

KOMESAR, N. K., “Taking Institutional Choice Seriously”, in *Imperfect Alternatives: choosing institutions in law, economics and public policy*, Chicago, University Chicago Press, 1994

KUMAR, A. *Access to financial services in Brazil – Directions in Development*. Washington DC, The World Bank, 2005.

LEDGERWOOD, J. WHITE, V. *et alii*. *Transforming microfinance institutions – Providing full financial services to the poor*. Washington DC, The World Bank, 2006.

MIZRUCHI, M. S. STEARNS, L. B. “Money, banking and financial markets”, in SMELSER, N. J. SWEDBERG, R. (editors). *The Handbook of Economic Sociology*. Princeton, Princeton University Press, 1994.

MONZONI, M. *O impacto em renda do microcrédito*, São Paulo, Editora Petrópolis, Centro de Estudos em Sustentabilidade – FGV-ESASP, 2008.

MOODY, J. C. FITE, Gilbert C. *The credit union movement: origins and development 1850-1970*. Lincoln, University of Nebraska Press, 1971.

OGUS, A. “Corrective Taxes and Financial Impositions as Regulatory Instruments”, in *The Modern Law Review*, v. 61, November, n. 6, 1998.

PARENTE, S. *Microfinanças – saiba o que é um banco do povo*, Brasília, Agência de Educação para o Desenvolvimento, 2002.

ROCHA, J. P. C. V. *A capacidade normativa de conjuntura no direito econômico: o déficit democrático da regulação financeira*. Tese de doutorado apresentada à Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 2004.

ROCHA, S. “Alguns aspectos relativos à evolução 2003-2004 da pobreza e da indigência no Brasil”, *mimeo*, janeiro de 2006.

ROSALES, R. Marco Jurídico para as instituições de microcrédito, BNDES/Microfinanças, 2000.

RUTHERFORD, S. *The poor and their money*. New Delhi: Oxford University Press, 2000.

SANTOS, A. C., GONÇALVES, M. E., MARQUES, M. M. L. *Direito Económico*, 2<sup>a</sup> ed., reimpressão, Coimbra: Livraria Almedina, 1997.

SEN, A. K., *Desigualdade Reexaminada*. Rio de Janeiro, Record, 2001.

SILVA, J. A. *Comentário Contextual à Constituição*, 2<sup>a</sup> ed. São Paulo, Malheiros, 2006.

SINGER, P. *Introdução à economia solidária*, 2<sup>a</sup> reimpressão. São Paulo, Editora Fundação Perseu Abramo, 2006.

SMELSER, N. J. SWEDBERG, R. “The sociological perspective on the economy”, in SMELSER, N. J. SWEDBERG, R. (editors). *The Handbook of Economic Sociology*. Princeton: Princeton University Press, 1994.

SWEDBERG, R. “Markets as social structures”. in SMELSER, N. J. SWEDBERG, R. (editors). *The Handbook of Economic Sociology*. Princeton: Princeton University Press, 1994.

\_\_\_\_\_. *Max Weber and the Idea of Economic Sociology*. Princeton, Princeton University Press, 1998.

WISNIWSKI, S. “Savings in the context of microfinance – Lessons Learnd from Six Deposit-Taking Institutions”. Deustche Gesellschaft für Technische Zusammenarbeit, 1998.

YUNUS, M, JOLIS, A. *O banqueiro dos pobres*, 1<sup>a</sup> edição, 10<sup>a</sup> impressão. São Paulo, Editora Ática, 2006.